

APROVADO
14/03/25
A FAVOR *SCD e dezenas de membros*
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE
CNPJ: 41.574.104/0001-97
Protocolado em: 20/02/2025
Horário: horas e minutos
Camille Gomes
Assinatura

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 002/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem no Município de Caridade, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caridade, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, instituído por lei no âmbito do município de Caridade - Ceará.

Art. 2º - Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar em Enfermagem que possuírem habilitação específica serão reenquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem, passando a receber todas as vantagens salariais do referido cargo.

Parágrafo Único - É condição prévia e obrigatória para o reenquadramento funcional no cargo de Técnico em Enfermagem, o servidor já integrante da Administração Pública investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem que haja concluído o correspondente curso de Técnico de Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN/CE.

Art. 3º - O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ora extinto, que na data de publicação desta lei, não possuir o prévio requisito constante no parágrafo único do Art. 2º, não fará jus ao percebimento das vantagens do cargo de Técnico em Enfermagem até cumprir os devidos requisitos.

Parágrafo Único - O servidor municipal que estiver na condição do caput do Art. 3º, manterá percebendo todas as vantagens do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em quadro suplementar municipal, até cumprir os requisitos de reenquadramento desta lei.

Art. 4º - Por força desta lei, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer outra forma de admissão e/ou investidura de pessoal para ocupar o cargo extinto de auxiliar de enfermagem.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Sala das Sessões do Plenário Vereador Vicente Ricardo Lima, aos 20 de fevereiro de 2025.

Ana Isabelle Gomes Tavares
Ana Isabelle Gomes Tavares
Vereadora - PSB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

ARTIGO Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem no Município de Caridade, e dá outras providências.

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação desta Colenda Câmara, o inclusivo projeto que dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem no Município de Caridade, e dá outras providências.

Esclarecemos que sua aprovação é uma necessidade para assegurar a qualidade da assistência e para a segurança de profissionais e usuários dos serviços de saúde. Os profissionais de Enfermagem são responsáveis pela maioria das ações de saúde, e, dentre as profissões da saúde, é aquela que convive permanentemente com os pacientes, sendo que tal ajuste visa melhor atender aos profissionais e a toda população.

Ademais, a reenquadração do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem visa atender ao melhor aproveitamento dos servidores, pois realizam atividades próprias de Técnico de Enfermagem, mas suas categorias e assentamentos constam como Auxiliares de Enfermagem, o que pode vir a gerar problemas profissionais para os servidores, em especial pelo fato de já ter sido aprovado no Congresso Nacional projetos estabelecendo o piso salarial para a referida categoria.

Diante do exposto e considerando a importância da manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de nosso município é que solicitamos o apoio de todos os Edis para a devida aprovação do projeto ora apresentado.

Ana Isabelle Gomes Tavares
Ana Isabelle Gomes Tavares
Vereadora – PSB